Docusign Envelope ID: 6DA26477-6CF9-43A1-B8FA-96D30B9510F3

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Diáspora Experience Turismo Ltda.

CNPJ nº 32.109.367/0001-34

EDITAL

DIÁSPORA EXPERIENCE TURISMO LTDA., CNPJ nº 32.109.367/0001-34, torna público que o investidor MARCELO CASTILLO, CPF nº 920.154.416-20, que aderiu à Oferta Pública de Distribuição de Títulos de Dívida Conversíveis em Participação Societária, realizada nos termos da Instrução CVM nº 588/2017, deve proceder ao levantamento dos valores investidos, em conformidade com o Contrato de Investimento datado de 12 de junho de 2019 e respectivo Termo de Adesão assinado em 05/08/2019. O investidor deverá entrar em contato pelo e-mail financeiro@diaspora.black, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, para regularizar as providências necessárias ao levantamento.

Diáspora Experience Turismo Ltda.

CNPJ nº 32.109.367/0001-34

EDITAL

DIÁSPORA EXPERIENCE TURISMO LTDA., CNPJ nº 32.109.367/0001-34, torna público que a investidora RACHEL ANDRADE, CPF nº 055.251.397-07, que aderiu à Oferta Pública de Distribuição de Títulos de Dívida Conversíveis em Participação Societária, realizada nos termos da Instrução CVM nº 588/2017, deve proceder ao levantamento dos valores investidos, em conformidade com o Contrato de Investimento datado de 12 de junho de 2019 e respectivo Termo de Adesão assinado em 24/07/2019. A investidora deverá entrar em contato pelo e-mail financeiro@diaspora.black, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, para regularizar as providências necessárias ao levantamento.

Diáspora Experience Turismo Ltda.

CNPJ nº 32.109.367/0001-34

EDITAL

DIÁSPORA EXPERIENCE TURISMO LTDA., CNPJ nº 32.109.367/0001-34, torna público que a investidora RENATA MENDES RIBEIRO BARROS, CPF nº 036.249.647-12, que aderiu à Oferta Pública de Distribuição de Títulos de Dívida Conversíveis em Participação Societária, realizada nos termos da Instrução CVM nº 588/2017, deve proceder ao levantamento dos valores investidos, em conformidade com o Contrato de Investimento datado de 12 de junho de 2019 e respectivo Termo de Adesão assinado em 01/08/2019. A investidora deverá entrar em contato pelo e-mail financeiro@diaspora.black, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, para regularizar as providências necessárias ao levantamento.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 - PROCESSO SEI 154.00009649/2025-17

Pregão 90014/2025 - UASG 102169 - compras.gov

A Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, realizará procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Constitui objeto do pregão, a aquisição de REAGENTES DE LABORATÓRIO E AFINS para utilização em aulas de Graduação na Escola de Engenharia de Lorena, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos. Data da Sessão Pública: 13/01/2026. Horário: 09h00min - Oficial de Brasília (DF). Local/Ambiente: Compras.gov, no sítio eletrônico www.compras.gov.br. Os interessados poderão visualizar o respectivo Edital e seus anexos bem como o Termo de Referência, gratuitamente, na forma eletrônica, nos sítios eletrônicos oficiais (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e http://www.usp.br/licitacoes.

EIL 05 S.A.

CNPJ/MF nº 46.319.753/0001-65 - NIRE 35300592051

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, Horário e Local: Em 03/12/2025, às 9h, na sede social da EIL 05 S.A., na Rua Gomes de Carvalho, 1510, conj. 31, sala 05, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-005. **Convocação e Presença**: Dispensada, nos termos do §4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Mesa**: Presidente: Marcello Guidotti. Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **(i)** o aumento do capital social da Companhia no montante de R$ 2.500.000,00, mediante a subscrição e integralização da totalidade das ações pela única acionista: Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.; **(ii)** a alteração do *caput* e do parágrafo único do artigo 4ª do Estatuto Social da Companhia, em função do Aumento de Capital, com a consequente alteração e consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, a única acionista aprovou: **(i)** o Aumento de Capital da Companhia no montante de R$ 2.500.000,00, mediante a emissão de 2.500.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 por ação, aumento este que foi totalmente subscrito e integralizado nesta data pela acionista ECS, à vista e em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição. Em decorrência do referido aumento, o capital social da Companhia passará dos atuais R$ 19.511.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 19.511.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal **para** R$ 22.011.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 22.011.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **(ii)** a alteração do *caput* e do parágrafo único do artigo 4º do Estatuto Social que passam a vigorar com redação abaixo, bem como a consolidação do Estatuto Social, de modo a refletir as alterações promovidas nos itens "i" e "ii", passando a vigorar na forma do Anexo II. "***Art. 4º*** *- O capital social* é de R$ 22.011.000,00, totalmente subscrito e integralizado, representado por 22.011.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. ***Parágrafo Único.*** *A Companhia poderá emitir debêntures, inclusive conversíveis em ações, e ações, subordinadas às normas legais e regulamentares vigentes.*" Ficam a Diretoria e/ou os representantes legais da Companhia autorizados a praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização da deliberação acima. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, o Presidente determinou que fosse lavrada a presente ata na forma sumária, a qual foi lida e aprovada pelos presentes. São Paulo, 03/12/2025. **Acionista**: Ecorodovias Concessões e Serviços S.A. (por Hugo Rafael Mitz e Eduardo Augusto Alckmin Jacob). Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles - **Secretário.** JUCESP nº 430.550/25-0 em 11/12/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 24.176.892/0001-44 - NIRE 35300665023

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS

DATA, HORA E LOCAL: 04 de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. ("Companhia"), na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 955, conjuntos comerciais nº 102, 111 e 112, sala 04, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 04530-001, por meio de videoconferência. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404 de 15, de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"), por conta da participação de todos os acionistas, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Gabriel Lopez Moreno; e Secretário: Wiliam Yuzo Akamine. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a ratificação do pagamento remanescente de juros sobre o capital próprio da Companhia ("JCP") já deliberada em 27 de junho de 2025. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos, sem ressalvas e nos termos da letra "j", artigo 9º e artigo 18, parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social, os acionistas decidiram ratificar o pagamento aos acionistas dos JCP que foram originalmente deliberados em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada em 27 de junho de 2025, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 257.058/25-4, em sessão de 26/07/2025, conforme rerratificada pela AGE realizada em 26 de agosto de 2025, registrada na JUCESP sob o nº 378.268/25-9, em sessão de 15/10/2025, no valor remanescente de R$ 4.261.378,75 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) e que será concluído até 05/11/2025, com base na posição acionária da Companhia de 27 de junho de 2025, manifestando sua ciência e concordância com a forma, data e condições do referido pagamento. Fica a Diretoria da Companhia autorizada, desde já, a realizar todo e qualquer ato necessário para formalizar as deliberações acima. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas**: Gabriel Lopez Moreno, **Presidente**; Wiliam Yuzo Akamine, **Secretário**; Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., Quantum Mantiqueira Participações S.A. e Quantum Participações S.A., todos acionistas. A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio. São Paulo, 04 de novembro de 2025. **MESA:** Gabriel Lopez Moreno - Presidente; Wiliam Yuzo Akamine - Secretário. **ACIONISTAS: BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES** (representado por Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.); **QUANTUM MANTIQUEIRA PARTICIPAÇÕES S.A.**; **QUANTUM PARTICIPAÇÕES S.A.** JUCESP nº 431.550/25-6 em 12/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

QUANTUM MANTIQUEIRA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 46.568.486/0001-60 - NIRE 35.300.59317-1

AVISO DE EXTRAVIO DE LIVRO SOCIETÁRIO

QUANTUM MANTIQUEIRA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, n.º 955, conjunto 102, sala 01, bairro Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.568.486/0001-60, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.593.171 ("Companhia") comunica à praça e ao mercado em geral para diversos fins o extravio dos seguintes livros societários da Companhia: **(i)** Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia n.º 01, registrado na JUCESP sob o n.º 426329 em 12/12/2022; **(ii)** Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia n.º 01, registrado na JUCESP sob o n.º 420249 em 02/09/2022; e **(iii)** Livro de Registro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia n.º 01, registrado na JUCESP sob o n.º 420244 em 02/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 072/2025 **- OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA - **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 06 de janeiro de 2026, às 09:00 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bll.org.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

RODRIGO ARAKAKI - Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Limeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Edital n. 68/2025 - Pregão Eletrônico n. 66/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS (SUBSCRIÇÕES DE SEGURANÇA) E SUPORTE TÉCNICO PARA NGFW WATCHGUARD M570 DA SOLUÇÃO DE FIREWALL EM HA ATUALMENTE EM OPERAÇÃO NO DATACENTER DO PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LIMEIRA, a sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. A sessão de disputa de preços será no dia 08/01/2026 a partir das 09:30h. Edital disponível a partir do dia 17/12/2025 através dos sites: www.bnc.org.br e https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade **Pregão Eletrônico n° 74/2025** - Tipo de Licitação **"Menor Valor Por Item"**
Processo Administrativo nº 1941/2025 - Edital de Licitação **n° 80/2025.**
OBJETO: **Registro de preços para aquisição de uniformes para o SAMU, com entregas parciais ao longo de um período de 12 (doze) meses.**
A Prefeitura Municipal de Itirapina torna pública e a quem possa interessar que, será realizada a abertura da sessão pública em referência:
➢ *Local:* https://bll.org.br//
➢ *Início de envio da Proposta:* **17 de dezembro de 2025.**
➢ *Recebimento de Propostas até:* **19 de janeiro de 2026 –** Horas: **08h00min.**
➢ *Início dos lances:* **19 de janeiro de 2026 –** Horas: **08h10min.**
Os interessados poderão examinar gratuitamente e adquirir o presente Edital:
No site municipal: www.itirapina.sp.gov.br: Na página eletrônica do BLL – Licitações Públicas: https://bll.org.br//; Requisitar nos e-mails: contratos@itirapina.sp.gov.br, licitacao@itirapina.sp.gov.br.
Itirapina, 16 de dezembro de 2025.
Flavio Siqueira Fagundes - Secretário Municipal da Administração

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90511/2025, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00154889/2025-23, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para serem encaminhadas ao DRS XIII de Ribeirão Preto. O Pregão Eletrônico de n.º 90511/2025 será no dia 30/12/2025 a partir das 13h00min. As informações estarão disponíveis no sitio https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde XIII de Ribeirão Preto, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 90512/2025, do tipo menor preço, referente ao processo n.º 024.00109640/2025-63, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para serem encaminhadas ao DRS XIII de Ribeirão Preto. O Pregão Eletrônico de n.º 90512/2025 será no dia 30/12/2025 a partir das 09h00min. As informações estarão disponíveis no sitio https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ALARES INTERNET PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 23.438.929/0001-00 - NIRE 35.300.483.260 - Código CVM nº 02519-4

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada às 10:00 horas do dia 28 de novembro de 2025, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 86, 10º andar, conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04.551-080 ("**Companhia**" ou "**Emitente**"). **2. Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 16, §2º, do estatuto da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração participaram da reunião através de videoconferência, conforme permitido pelo artigo 16º, §3º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa**: Os trabalhos foram presididos pela Sra. Paloma Mansano Teixeira Vellasco e secretariados pela Sra. Francesca Romano Rios Marinho. **4. Ordem do Dia**: Deliberar a respeito das seguintes matérias: **(i)** a realização, pela Companhia, da sua 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Companhia, no valor total de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("**Notas Comerciais Escriturais**" e "**Emissão**", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Lei 14.195**"), Lei n° 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**"), do artigo 26, inciso V, item (a) da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**"), perante os titulares das Notas Comerciais Escriturais ("**Titulares de Notas Comerciais Escriturais**") por meio do "*Termo de Emissão da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático da Alares Internet Participações S.A.*" ("**Termo de Emissão**"), a ser celebrada entre a Companhia, a Alares Internet S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 02.952.192/0001-61("**Alares Internet**"), a Tecnet Provedor de Acesso as Rede de Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n° 07.054.341/0001-99 ("**Tecnet**" e, em conjunto com a Alares Internet, as "**Fiadoras**" ou "**Fiduciantes**") e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Titulares de Notas Comerciais Escriturais ("**Agente Fiduciário**"); **(ii)** autorização para a prática, pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, (a) a contratação de instituição financeira autorizada a operar no mercado de capitais para realizar a distribuição das Notas Comerciais Escriturais no âmbito da Oferta ("**Coordenador Líder**"); (b) a contratação dos demais prestadores de serviços para fins da Oferta, tais como o Agente Fiduciário, o Escriturador (conforme abaixo definido), o Agente de Liquidação (conforme abaixo definido), a B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), os assessores legais, entre outros; (c) a negociação e a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), do Contrato de Garantia (conforme abaixo definido) e dos demais documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, inclusive eventuais aditamentos; e (**iii**) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações**: Instalada a presente reunião, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no Termo de Emissão: (i) **Destinação de Recursos das Notas Comerciais Escriturais**. Os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão integralmente destinados para (i) o pré-pagamento da primeira emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Emitente; e (ii) reforço de caixa da Emitente. (ii) **Número da Emissão**. A Emissão representa a 3ª (terceira) emissão de Notas Comerciais Escriturais da Emitente; (iii) **Quantidade de Séries**. A Emissão será realizada em série única; (iv) **Valor Total da Emissão**. O valor total da Emissão será de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definida abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"); (v) **Quantidade de Notas Comerciais Escriturais**. Serão emitidas 150.000 (cento e cinquenta mil) Notas Comerciais Escriturais; (vi) **Valor Nominal Unitário**. O valor nominal unitário das Notas Comerciais Escriturais será de R$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); (vii) **Escriturador e Agente de Liquidação da Emissão**. O agente de liquidação e escriturador da presente Emissão será a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada acima ("**Agente de Liquidação**" e "**Escriturador**"); (viii) **Colocação e Procedimento de Distribuição**. As Notas Comerciais Escriturais serão objeto de distribuição pública, destinada a Investidores Profissionais, sob rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com a intermediação de instituição intermediária líder integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("**Coordenador Líder**"), nas condições previstas no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme, de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Sob o Rito de Registro Automático, da 3ª (Terceira) Emissão da Alares Internet Participações S.A.", a ser celebrado entre a Emitente, as Fiadoras e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**"); (ix) **Local de Emissão**. Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais Escriturais será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; (x) **Data de Emissão das Notas Comerciais Escriturais**. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais Escriturais será aquela definida no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); (xi) **Data de Início da Rentabilidade**. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização ("**Data de Início da Rentabilidade**"); (xii) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidades das Notas Comerciais Escriturais**. As Notas Comerciais Escriturais serão emitidas sob a forma escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais Escriturais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por este extrato em nome do titular das Notas Comerciais Escriturais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais Escriturais; (xiii) **Prazo e Data de Vencimento**. Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais Escriturais terão prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se na data a ser indicada no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento**"), ressalvado o vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido), eventual Resgate Antecipado Facultativo e eventual resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado previstas no Termo de Emissão; (xiv) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização**. As Notas Comerciais Escriturais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("**Data de Integralização**"), pelo seu Valor Nominal Unitário, na primeira Data de Integralização ("**Primeira Data de Integralização**"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização ("**Preço de Integralização**"); (xv) **Atualização Monetária das Notas Comerciais Escriturais**. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais não será atualizado monetariamente; (xvi) **Remuneração**. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 ("**Taxa DI**"), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, inclusive, até a Data de Pagamento da Remuneração em questão, a data de pagamento em razão de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido no Termo de Emissão) ou a data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo ou a data de um eventual resgate antecipado em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado, *exclusive*, o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão; (xvii) **Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais**. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo ou resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma "**Data de Pagamento da Remuneração**"); (xviii) **Amortização do Valor Nominal Unitário**. Sem prejuízo de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais, Resgate Antecipado Facultativo Total ou resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do Termo de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais será amortizado em parcelas semestrais e consecutivas, a partir do 30º (trigésimo) mês (exclusive) contado da Data de Emissão, conforme previsto no termo de Emissão (cada uma, uma "**Data de Pagamento da Amortização**", referida em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração, individual ou indistintamente, "**Data de Pagamento**"); (xix) **Local de Pagamento**. Os pagamentos a que fizerem jus as Notas Comerciais Escriturais serão efetuados pela Emitente e/ou pelas Fiadoras no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: **(i)** os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais Escriturais nela custodiadas eletronicamente; e/ou **(ii)** os procedimentos adotados pelo Escriturador para as Notas Comerciais Escriturais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (xx) **Prorrogação dos Prazos**. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais Escriturais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Considera-se "**Dia(s) Útil(eis)**" qualquer dia em que não seja feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Quando a indicação de prazo contado por dia no Termo de Emissão não vier acompanhada da indicação de "**Dia(s) Útil(eis)**", entende-se que o prazo é contado em dias corridos; (xxi) **Encargos Moratórios**. Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emitente e/ou pelas Fiadoras de qualquer quantia devida aos titulares das Notas Comerciais Escriturais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emitente e/ou pelas Fiadoras ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("**Encargos Moratórios**"); (xxii) **Repactuação Programada**. As Notas Comerciais Escriturais não serão objeto de repactuação programada; (xxiii) **Garantia Fidejussória**. Com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente e/ou pelas Fiadoras no Termo de Emissão, incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, da Remuneração, dos Encargos Moratórios, se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emitente e/ou pelas Fiadoras no âmbito do Termo de Emissão, incluindo a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, ou pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), as Fiadoras, nos termos do artigo 818 e 822 da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2022, conforme alterada ("**Código Civil**"), se obrigam, solidariamente entre si e com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Notas Comerciais Escriturais, como Fiadoras, codevedoras solidárias, principais pagadoras e solidariamente (entre si e com a Emitente) responsáveis por todas as Obrigações Garantidas ("**Fiança**"). As Fiadoras expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"); (xxiv) **Garantias Reais**. Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Notas Comerciais Escriturais contarão, ainda, com garantia real de cessão fiduciária, em favor dos titulares das Notas Comerciais Escriturais, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei 4.728, da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, principais ou acessórios, na forma de cobrança, de titularidade da Alares Internet, na qualidade de fiduciante, em um montante mínimo mensal equivalente a 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimos por cento) do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais, decorrentes da prestação de seus respectivos serviços, observado que, deste percentual, ao menos 5,00% (cinco inteiros por cento) deverá ser composto por cessão de recebíveis, podendo o saldo complementar de até 2,14% (dois inteiros e quatorze centésimos por cento) ser composto, a critério das Fiduciantes, por cessão de recebíveis ou por *cash collateral (conforme definido no Contrato de Garantia),* nos termos de "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*" celebrado entre as Fiduciantes, o Agente Fiduciário e a Emitente, na qualidade de interveniente ("**Contrato de Cessão Fiduciária**" ou "**Contrato de Garantia**") (em conjunto, os "**Direitos Cedidos Fiduciariamente**" e "**Cessão Fiduciária**" respectivamente, e a Cessão Fiduciária, em conjunto com a Fiança, as "**Garantias**"); (xxv) **Resgate Antecipado Facultativo Total**. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a partir da Data de Início da Rentabilidade (exclusive), realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais Escriturais ("**Resgate Antecipado Facultativo**"), sem necessidade de qualquer aprovação adicional pelos titulares das Notas Comerciais Escriturais, os quais deverão obrigatoriamente aceitar a realização do Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos no Termo de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emitente será equivalente ao **(i)** Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido **(ii)** da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; **e (iii)** demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo, e acrescido de prêmio flat equivalente, a (a) a partir da Data de Início da Rentabilidade (exclusive) até 15 de dezembro de 2026 (inclusive): 1,10%; (b) de 15 de dezembro de 2026 (exclusive) até 15 de dezembro de 2027 (inclusive): 0,90%; (c) de 15 de dezembro de 2027 (exclusive) até 15 de dezembro de 2028 (inclusive): 0,70%; (d) de 15 de dezembro de 2028 (exclusive) até 15 de dezembro de 2029 (inclusive): 0,50%; e (e) de 15 de dezembro de 2029 (exclusive) até a Data de Vencimento (exclusive): 0,20% (em conjunto, o "**Valor de Pagamento Antecipado**"); (xxvi) **Amortização Extraordinária**. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Início da Rentabilidade (exclusive), realizar a amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais Escriturais ("**Amortização Extraordinária**"). O valor da Amortização Extraordinária devido pela Emitente será equivalente ao (i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário; e (iii) demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária, e acrescido de prêmio flat equivalente ao percentual listado na tabela abaixo, aplicado sobre a somatória dos seguintes valores: a (a) a partir da Data de Início da Rentabilidade (exclusive) até 15 de dezembro de 2026 (inclusive): 1,10%; (b) de 15 de dezembro de 2026 (exclusive) até 15 de dezembro de 2027 (inclusive): 0,90%; (c) de 15 de dezembro de 2027 (exclusive) até 15 de dezembro de 2028 (inclusive): 0,70%; (d) de 15 de dezembro de 2028 (exclusive) até 15 de dezembro de 2029 (inclusive): 0